

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF
AMPLA CONCORRÊNCIA - Lote Único
UASG - 926016

OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada para operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística da 21ª Corrida Tiradentes com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico necessários à realização do evento, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00054-00000725/2026-56

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2026 às 14h00min (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço pelo Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ESTIMATIVA GERAL: PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 607.062,35

Lote Único	N.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR FINAL (Quantidade X Valor unitário estimado)
	1	SISTEMA DE INSCRIÇÕES	Vb	1	R\$ 12.548,79	R\$ 12.548,79
	2	CRONÔMETRO	Diária	2	R\$ 849,87	R\$ 1.699,74
	3	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA E RELATÓRIOS	Diária	1	R\$ 12.970,00	R\$ 12.970,00
	4	CHIP ELETRÔNICO DESCARTÁVEL	Unidade	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
	5	TENDA PEQUENA (04X04M)	Diária	6	R\$ 701,10	R\$ 4.206,60
	6	TENDA GRANDE (10X10M)	Diária	3	R\$ 1.286,77	R\$ 3.860,31
	7	PALCO – PEQUENO PORTE	Diária	1	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
	8	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3 – COM EQUIPAMENTO DE PALCO	Diária	1	R\$ 9.209,63	R\$ 9.209,63
	9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE TIPO 3 – PARA ARENA	Diária	2	R\$ 9.765,50	R\$ 19.531,00
	10	PIA PORTÁTIL	Diária	1	R\$ 310,34	R\$ 310,34
	11	BANHEIRO QUÍMICO	Diária	20	R\$ 271,38	R\$ 5.427,60
	12	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PeD)	Diária	3	R\$ 414,81	R\$ 1.244,43
	13	PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA (09MX4.5M)	Diária	1	R\$ 2.851,03	R\$ 2.851,03
	14	PÓRTICO DE PERCURSO (0,9x0,7M)	Diária	10	R\$ 351,20	R\$ 3.512,00
	15	ALAMBRADOS	Diária/ Unidade	210	R\$ 19,07	R\$ 4.004,70
	16	ESTRUTURA PARA BACKDROP	Metro Linear/ Dia	101	R\$ 49,13	R\$ 4.962,13
	17	SUORTE PARA BANNER	Metro Linear/ Dia	196	R\$ 50,36	R\$ 9.870,56
	18	MESAS	Diária	20	R\$ 33,32	R\$ 666,40
	19	TOALHA DE MESA	Diária	20	R\$ 24,41	R\$ 488,20
	20	CADEIRAS	Diária	40	R\$ 15,11	R\$ 604,40
	21	TINAS	Diária	14	R\$ 339,00	R\$ 4.746,00
	22	EXTINTORES	Diária	10	R\$ 55,22	R\$ 552,20
	23	GERADOR DE ENERGIA 50 KVA	Diária	1	R\$ 3.402,35	R\$ 3.402,35
	24	SERVIÇO DE FILMAGEM	Evento	1	R\$ 4.209,38	R\$ 4.209,38
	25	TABLADO DE MADEIRA	M²	100	R\$ 62,75	R\$ 6.275,00
	26	LIXEIRAS	Diária	30	R\$ 28,85	R\$ 865,50
	27	LONA PARA BANNER	M²	480	R\$ 48,59	R\$ 23.323,20
	28	SOFÁ DE DOIS LUGARES	Diária	2	R\$ 129,16	R\$ 258,32
	29	CONJUNTO DE MESA ALTA COM BANQUETAS	Diária	6	R\$ 81,20	R\$ 487,20
	30	PUFFS (0,80X0,80M)	Diária	8	R\$ 84,48	R\$ 675,84
	31	CONE	Diária	1.000	R\$ 9,64	R\$ 9.640,00
	32	CAMISETA STAFF	Unidade	40	R\$ 41,44	R\$ 1.657,60
	33	CAMISETA ATLETA	Unidade	4.400	R\$ 40,80	R\$ 179.520,00
	34	MEDALHA ATLETA	Unidade	3.000	R\$ 20,81	R\$ 62.430,00
	35	TROFÉU DE PREMIAÇÃO	Unidade	60	R\$ 146,65	R\$ 8.799,00
	36	SACO GUARDA VOLUMES	Unidade	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
	37	NUMERAÇÃO DOS CORREDORES	Unidade	3.000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
	38	SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO	unidade	3.000	R\$ 21,63	R\$ 64.890,00
	39	KIT LANCHE ATLETAS	Unidade	3.038	R\$ 13,65	R\$ 41.468,70
	40	ÁGUA MINERAL	Unidade	9.000	R\$ 1,37	R\$ 12.330,00
	41	GELO TRITURADO FILTRADO	Kg	900	R\$ 3,86	R\$ 3.474,00
	42	BUFFET TIPO COFFEE BREAK (50 A 100 PESSOAS)	Unidade	100	R\$ 84,63	R\$ 8.463,00
	43	EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL	Diária	38	R\$ 218,18	R\$ 8.290,84

44	DESPACHANTE	Diária	1	R\$ 4.273,53	R\$ 4.273,53
45	VIGILANTE	Diária	12	R\$ 353,03	R\$ 4.236,36
46	BRIGADISTA	Diária	6	R\$ 303,33	R\$ 1.819,98
47	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA	Diária	1	R\$ 2.483,57	R\$ 2.483,57
48	LOCUTOR	Diária	1	R\$ 1.243,75	R\$ 1.243,75
49	BANDA DE MÚSICA	Diária	1	R\$ 6.954,17	R\$ 6.954,17
50	SEGURO DE VIDA	Unidade	3.000	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 607.062,35

Torna-se público que a Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF, por meio do Departamento de Logística e Finanças - DLF, sediado no Anexo I do Quartel do Comando Geral da PMDF, Palácio Tiradentes SAISO, Área Especial 4, Setor Policial Sul s/n, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-2012, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de empresa especializada para operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística da 21ª Corrida Tiradentes com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico necessários à realização do evento, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 50 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital nº 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital nº 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.8. Para efeito do disposto no item 2.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos 2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.9.1. O disposto no item 2.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

2.10.1. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, o lote único que compõem o objeto deste edital será destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme previsão constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.12.11. A vedação do subitem 2.12.10 aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.12.12. A vedação do subitem 2.12.10 aplica-se aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

2.12.13. A vedação do subitem 2.12.10 aplica-se ao Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

2.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.12.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

2.12.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo Decreto nº 37.843/2016);

2.12.16.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo Decreto nº 37.843/2016); ou

2.12.16.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo Decreto nº 37.843/2016).

2.12.17. A vedação de que trata o item 2.12.16. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.12.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.12.19. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.12.20. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação virá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Quando o objeto da licitação possuir a previsão de entrega de bens em locais diferentes, é possível a apresentação de proposta com preços diferentes.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.17.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor total do item/lote;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário item/lote.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 .
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. É facultado ao pregoeiro solicitar a proposta atualizada ao último lance ofertado ou negociada, juntamente com os documentos de habilitação previstos neste edital do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na fase de julgamento da licitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 130 a 134 do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

7.2.1. Qualificação técnica

I – Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha

desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

II - A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica conforme item 13 do Termo de Referência, Anexo I ao edital.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do lote único que a licitante pretende concorrer.

7.2.4. Habilitação jurídica:

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser

fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - SPL DALF, sediada no Anexo I do Quartel do Comando Geral da PMDF, Palácio Tiradentes SAISO, Área Especial 4, Setor Policial Sul s/n, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-2012.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 7.2.4 do Edital.

7.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e Decreto nº 44.330/2023 art. 135, §3º):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

11.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

11.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

11.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

11.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

11.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

11.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

11.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da publicação e, regra geral, também poderá haver reajustamento;

11.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, pela utilização do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

11.4. Será exigida da contratada a implantação do Programa de Integridade das empresas no prazo de até 10 (dez) dias contados da celebração do Contrato ou Termo Aditivo, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e pela Lei nº 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. A Polícia Militar do Distrito Federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

12.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.061 de 2013.

12.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

12.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

12.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

12.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

12.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

12.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

12.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO A - Especificações Técnicas
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de serviço de empresa especializada para operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística da 21ª Corrida Tiradentes com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico necessários à realização do evento, conforme especificações, condições, quantidades e exigências deste Termo.

1.2. A Corrida Tiradentes é um evento institucional que está em sua 21ª edição e que conta com 50 itens conforme Especificação Técnica (ANEXO A). Os itens são licitados em lote único.

1.3 No melhor dos cenários, sendo possível a contratação do referido serviço com validade superior a um ano de modo que não haja mais necessidade de realizar todo o processo de confecção dos documentos preparatórios, pesquisa de preço, edital de licitação.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE INSTITUCIONAL

2.1.1 A Corrida Tiradentes, hoje na sua 21ª edição, tem se materializado como uma programação esportiva de grande expressão no cenário local, sendo realizada desde 2004, consolidou-se como um evento esportivo tradicional no DF, tornando-se um importante instrumento de incentivo ao esporte tanto para o público interno como para a sociedade da capital.

2.1.2 Em sua trajetória, deixou de ser um evento de interesse apenas local, passando a ser também nacional. Relevante constatar que o formato implementado a partir da edição de 2008 logrou êxito como ação pedagógico-esportiva – com stands, aulas, fóruns e discussões sobre os específicos potenciais, auxiliando assim a difusão do turismo na capital da República do Brasil, além do apoio institucional da Federação de Atletismo do Distrito Federal (FatDF). Como resultado, participaram, em cada uma das últimas edições, mais de 3 mil pessoas, entre autoridades, entusiastas e familiares, atletas amadores e profissionais consagrados neste tipo de modalidade esportiva.

2.1.3 Para realização desse evento, a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), através do Centro de Capacitação Física (CCF), juntamente com unidades da corporação e com alguns órgãos do Governo do Distrito Federal (i.e., DF Legal, Administração de Brasília, DETRAN, SLU), utilizarão da expertise adquirida nas edições anteriores para o desenvolvimento dos trabalhos em comento.

2.1.4 Em atendimento ao Artigo 12, Inciso VII da Lei 14.133/2021, a necessidade tem escopo originário assentado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (191050518), bem como a solução escolhida foi estabelecida na conclusão do Estudo Técnico Preliminar - ETP ANEXO E (194486942).

2.2 MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE

2.2.1 Dessa maneira, conforme levantamento feito no Estudo Técnico Preliminar - ETP ANEXO E (194486942), a contratação dos serviços é essencial porque a Instituição não dispõe de estrutura e mão de obra especializada, os quais são imprescindíveis para realização de tais eventos, a fim de recepcionar em ambiente adequado os participantes, as autoridades civis e militares e a comunidade em geral.

2.2.2 A contratação de empresas especializadas visa suprir as necessidades da Instituição na prestação de serviços especializados e no fornecimento de infraestrutura adequada e indispensáveis à realização do evento.

2.2.3 O Decreto Distrital nº 43.330/2023 que entrou em vigor em março de 2023 inovou o regramento quanto aos procedimentos e critérios de observância obrigatória na contratação e realização de eventos pelos órgãos e entidades do Distrito Federal.

2.2.4 A Polícia Militar do Distrito Federal, no intuito de se adequar as inovações trazidas pelo referido decreto, por meio da portaria nº 1.330, de 19 de outubro de 2023, instituiu o Comitê Geral de Eventos para a realização de contratações no âmbito da instituição. Nesse sentido, o Comitê vem trabalhando no intuito de elaborar o Calendário Anual de Eventos afim de subsidiar as contratações da instituição, sempre buscando, nesse período, adequar a instituição as mudanças promovidas pelo diploma legal.

2.2.5 A Corrida Tiradentes está prevista no calendário de Eventos da PMDF para o ano de 2026, publicado por meio do Boletim BCG - 182/2025 (CALENDÁRIO DE EVENTOS 2026) (191102434).

2.2.6 A realização da Corrida Tiradentes está prevista para ocorrer no mês de maio de 2026, caso o certame não seja finalizado em tempo hábil para a realização do evento na data prevista será definida nova data pelo Comando da Corporação.

2.2.7 Vale destacar que a 21ª Corrida Tiradentes será estruturada e executada de modo a cumprir os protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos nos normativos em vigor quando da realização do evento.

2.3 DO ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

2.3.1 O projeto alinha-se aos Objetivos e Iniciativas Estratégicas previstos no Plano Estratégico da Polícia Militar do Distrito Federal 2023-2034, aprovado pela Portaria PMDF nº 1.302, de 28 de dezembro de 2022, conforme quadro abaixo:

3. Objetivo: Desenvolver ações de saúde e qualidade de vida.

Estratégias:

3.1. Aprimorar o sistema de saúde da PMDF.

Iniciativas Estratégicas:

[...]

3.1.7. Desenvolver projetos e ações voltadas à prevenção de doenças laborais e à melhoria da qualidade física e mental da família policial-militar.

17. Objetivo: Melhorar a imagem institucional.

18. Objetivo: Aumentar a confiança da população em relação à Polícia Militar.

2.3.2 O Projeto alinha-se também ao Plano Diretor de Saúde e Assistência ao Pessoal, quanto às suas políticas corporativas de focar na recuperação plena e garantir a assistência integral à saúde. Dentre as diretrizes do Plano Diretor do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, podemos citar:

9. Objetivo Estratégico: Promover a Melhoria da Saúde do Efetivo da PMDF, seus Dependentes e Pensionistas.

13. Objetivo: Contribuir com iniciativas referentes à motivação de pessoal, comprometimento com a instituição e satisfação no trabalho.

Estratégia:

13.1 Promover saúde no ambiente de trabalho.

Iniciativa:

[...]

13.1.3 Elaborar políticas e projetos de saúde ocupacional e qualidade de vida no ambiente de trabalho.

14. Objetivo: Garantir que o efetivo esteja em condições de saúde para atuação.

Estratégia:

14.1 Promover a saúde.

14.1.2 - Iniciativa: Desenvolver projetos com foco na melhoria das condições físicas dos policiais militares.

[...]

14.1.4 - Iniciativa: Desenvolver parcerias estratégicas com foco na qualidade de vida.

2.3.3 O Projeto alinha-se por fim ao Plano Diretor de Comunicação e Marketing, quanto às suas políticas corporativas de prover uma comunicação transparente, inovadora e interativa na Corporação e para a sociedade, a fim de contribuir com a segurança e o bem-estar social. Dentre as diretrizes do Plano Diretor de Comunicação e Marketing, podemos citar:

13 Objetivo: Promover a aproximação entre a corporação e a sociedade.

2.4 DO ALINHAMENTO AO PLANO INTERNO DE ORÇAMENTO

2.4.1 O atual Planejamento Anual de Orçamento em vigor na Corporação, materializado por meio do Plano Interno de Orçamento - 2026 PORTARIA PMDF Nº 1.438 (191088894), possui indicativos de créditos orçamentários no montante de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) relacionados a custeio de "Contratação de Empresa para Organização da Corrida Tiradentes", disponibilizados pela própria Área Temática do Coordenador Setorial de Orçamento (CCS). Todavia sem a plena paridade entre a futura despesa programada e o pretenso gasto pretendido no Termo de Referência, conforme cotejamento entre os dados extraídos da Pesquisa Mercadológica - Anexo B deste instrumento e o atual Plano Interno de Orçamento para o exercício de 2026, este destacado no Quadro abaixo:

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CCS)					
Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)					
Demanda	Discriminação	Cód. Desp.	Meta Física	Produto/ Unidade	Valor R\$
Custeio					1.140.000,00
170	Aquisição de material de marketing institucional para distribuição gratuita	33903209	15000	402	80.000,00
172	Contratação de Empresa para Organização da Corrida Tiradentes	33903923	1	254	450.000,00
173	Estrutura de Eventos	33903914	1	402	400.000,00
174	Aquisição de medalhas	33903105	2610	0	210.000,00

2.4.2 A contratação também encontra-se no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 (191089013) com o número identificador 24439 com valor de R\$ 230.000,00:

05/01/2026, 16:51

COMPRAS DF - e-PCA Plano de Contratações Anual



e-PCA Plano de Contratações Anual

Emitido em 05/01/2026 16:51:23
- Polícia Militar do Distrito Federal

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Produto	Modalidade	Período	Quantidade	Preço	Total
24439 - Serviços para eventos em geral, Contratação de Empresa para Organização da Corrida Tiradentes. A contratação de empresas especializadas para organização da "Corrida Tiradentes" visa suprir as necessidades da Instituição na prestação de serviços especializados e no fornecimento de infraestrutura adequada e indispensáveis à realização da corrida. A contratação dos serviços é essencial porque a Instituição não dispõe de estrutura e mão de obra especializada, os quais são imprescindíveis para realização de tais eventos, a fim de recepcionar em ambiente adequado os participantes, as autoridades civis e militares e a comunidade em geral.	Pregão Eletrônico	ANUAL	1	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00

2.5 DA FINALIDADE PÚBLICA

2.5.1 O incentivo ao esporte além de estimular o público interno a pratica esportiva, melhora a saúde da tropa atuando de maneira preventiva no combate as doenças, principalmente aquelas ligadas ao sedentarismo, reduz o absenteísmo e consequentemente reduz o número de policiais afastados do serviço por problemas de saúde, diminuindo o gasto da Corporação com o Sistema de Saúde e melhorando a prestação do serviço de segurança pública à sociedade do Distrito Federal.

2.5.2 Devido a pandemia do COVID-19, do desconhecimento acerca dessa doença e das recomendações sobre o isolamento social, houve diminuição das práticas de exercícios pela população em geral. De acordo com Sallis et al. (2021), em um estudo realizado com 48.440 pessoas com COVID-19, as pessoas fisicamente inativas têm 126% mais risco de serem hospitalizadas, 73% de irem para U.T.I. e 149% mais chances de morrer quando comparadas com pessoas fisicamente ativas.

2.5.3 Nesse sentido, tal evento visa o interesse público, pois possui temática focada no incentivo ao esporte, na tradição policial militar e um papel relevante em destacar e valorizar a prática das atividades físicas na corporação, além da sua divulgação positiva, proporcionando uma aproximação com a comunidade por meio de exposições de viaturas, equipamentos e interação com os policiais.

2.6 DA ESTIMATIVA PREVISTA DE QUANTIDADE

2.6.1 O Projeto tem como foco atender a demanda da 21ª Corrida Tiradentes, evento previsto no Calendário de Eventos da Corporação, aprovado pelo Comitê de Eventos, para o exercício de 2026 (Boletim BCG - 182/2025 (CALENÁRIO DE EVENTOS 2026) (191102434)).

2.6.2 O público estimado para o evento é de 5.000 (cinco mil) pessoas, sendo 3.000 (três mil) atletas inscritos, 1.400 (mil e quatrocentos) integrantes do CFP XII e 600 (seiscentos) espectadores.

2.6.3 As especificações técnicas detalhadas dos itens e as quantidades a serem adquiridas foram informados pela área demandante, por meio do Estudo Técnico Preliminar - ETP ANEXO E (194486942), constante neste processo e foram estimadas com base nas edições anteriores do evento e no público estimado.

2.6.4 As especificações técnicas detalhadas dos itens e a justificativa da quantidade constam no documento Especificação Técnica ANEXO A (191051012).

2.6.5 Segue abaixo Tabela com as quantidades e unidades de medida para cada item, os quais compõem Lote Único.

N.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR FINAL (Quantidade X Valor unitário estimado)
1	SISTEMA DE INSCRIÇÕES	Vb	1	R\$ 12.548,79	R\$ 12.548,79
2	CRONÔMETRO	Diária	2	R\$ 849,87	R\$ 1.699,74
3	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA E RELATÓRIOS	Diária	1	R\$ 12.970,00	R\$ 12.970,00
4	CHIP ELETRÔNICO DESCARTÁVEL	Unidade	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
5	TENDA PEQUENA (04X04M)	Diária	6	R\$ 701,10	R\$ 4.206,60
6	TENDA GRANDE (10X10M)	Diária	3	R\$ 1.286,77	R\$ 3.860,31
7	PALCO – PEQUENO PORTE	Diária	1	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
8	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3 – COM EQUIPAMENTO DE PALCO	Diária	1	R\$ 9.209,63	R\$ 9.209,63
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE TIPO 3 – PARA ARENA	Diária	2	R\$ 9.765,50	R\$ 19.531,00
10	PIA PORTÁTIL	Diária	1	R\$ 310,34	R\$ 310,34
11	BANHEIRO QUÍMICO	Diária	20	R\$ 271,38	R\$ 5.427,60
12	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	Diária	3	R\$ 414,81	R\$ 1.244,43
13	PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA (09MX4.5M)	Diária	1	R\$ 2.851,03	R\$ 2.851,03
14	PÓRTICO DE PERCURSO (0,9x0,7M)	Diária	10	R\$ 351,20	R\$ 3.512,00
15	ALAMBRADOS	Diária/ Unidade	210	R\$ 19,07	R\$ 4.004,70
16	ESTRUTURA PARA BACKDROP	Metro Linear/ Dia	101	R\$ 49,13	R\$ 4.962,13
17	SUPORTE PARA BANNER	Metro Linear/ Dia	196	R\$ 50,36	R\$ 9.870,56
18	MESAS	Diária	20	R\$ 33,32	R\$ 666,40
19	TOALHA DE MESA	Diária	20	R\$ 24,41	R\$ 488,20
20	CADEIRAS	Diária	40	R\$ 15,11	R\$ 604,40
21	TINAS	Diária	14	R\$ 339,00	R\$ 4.746,00
22	EXTINTORES	Diária	10	R\$ 55,22	R\$ 552,20
23	GERADOR DE ENERGIA 50 KVA	Diária	1	R\$ 3.402,35	R\$ 3.402,35
24	SERVIÇO DE FILMAGEM	Evento	1	R\$ 4.209,38	R\$ 4.209,38
25	TABLADE DE MADEIRA	M²	100	R\$ 62,75	R\$ 6.275,00
26	LIXEIRAS	Diária	30	R\$ 28,85	R\$ 865,50
27	LONA PARA BANNER	M²	480	R\$ 48,59	R\$ 23.323,20
28	SOFÁ DE DOIS LUGARES	Diária	2	R\$ 129,16	R\$ 258,32
29	CONJUNTO DE MESA ALTA COM BANQUETAS	Diária	6	R\$ 81,20	R\$ 487,20
30	PUFFS (0,80X0,80M)	Diária	8	R\$ 84,48	R\$ 675,84
31	CONE	Diária	1.000	R\$ 9,64	R\$ 9.640,00
32	CAMISETA STAFF	Unidade	40	R\$ 41,44	R\$ 1.657,60
33	CAMISETA ATLETA	Unidade	4.400	R\$ 40,80	R\$ 179.520,00
34	MEDALHA ATLETA	Unidade	3.000	R\$ 20,81	R\$ 62.430,00
35	TROFÉU DE PREMIAÇÃO	Unidade	60	R\$ 146,65	R\$ 8.799,00
36	SACO GUARDA VOLUMES	Unidade	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
37	NUMERAÇÃO DOS CORREDORES	Unidade	3.000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
38	SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO	unidade	3.000	R\$ 21,63	R\$ 64.890,00
39	KIT LANCHE ATLETAS	Unidade	3.038	R\$ 13,65	R\$ 41.468,70
40	ÁGUA MINERAL	Unidade	9.000	R\$ 1,37	R\$ 12.330,00
41	GELÓ TRITURADO FILTRADO	Kg	900	R\$ 3,86	R\$ 3.474,00
42	BUFFET TIPO COFFEE BREAK (50 A 100 PESSOAS)	Unidade	100	R\$ 84,63	R\$ 8.463,00
43	EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL	Diária	38	R\$ 218,18	R\$ 8.290,84
44	DESPACHANTE	Diária	1	R\$ 4.273,53	R\$ 4.273,53
45	VIGILANTE	Diária	12	R\$ 353,03	R\$ 4.236,36
46	BRIGADISTA	Diária	6	R\$ 303,33	R\$ 1.819,98
47	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA	Diária	1	R\$ 2.483,57	R\$ 2.483,57
48	LOCUTOR	Diária	1	R\$ 1.243,75	R\$ 1.243,75
49	BANDA DE MÚSICA	Diária	1	R\$ 6.954,17	R\$ 6.954,17
50	SEGURO DE VIDA	Unidade	3.000	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 607.062,35

2.7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

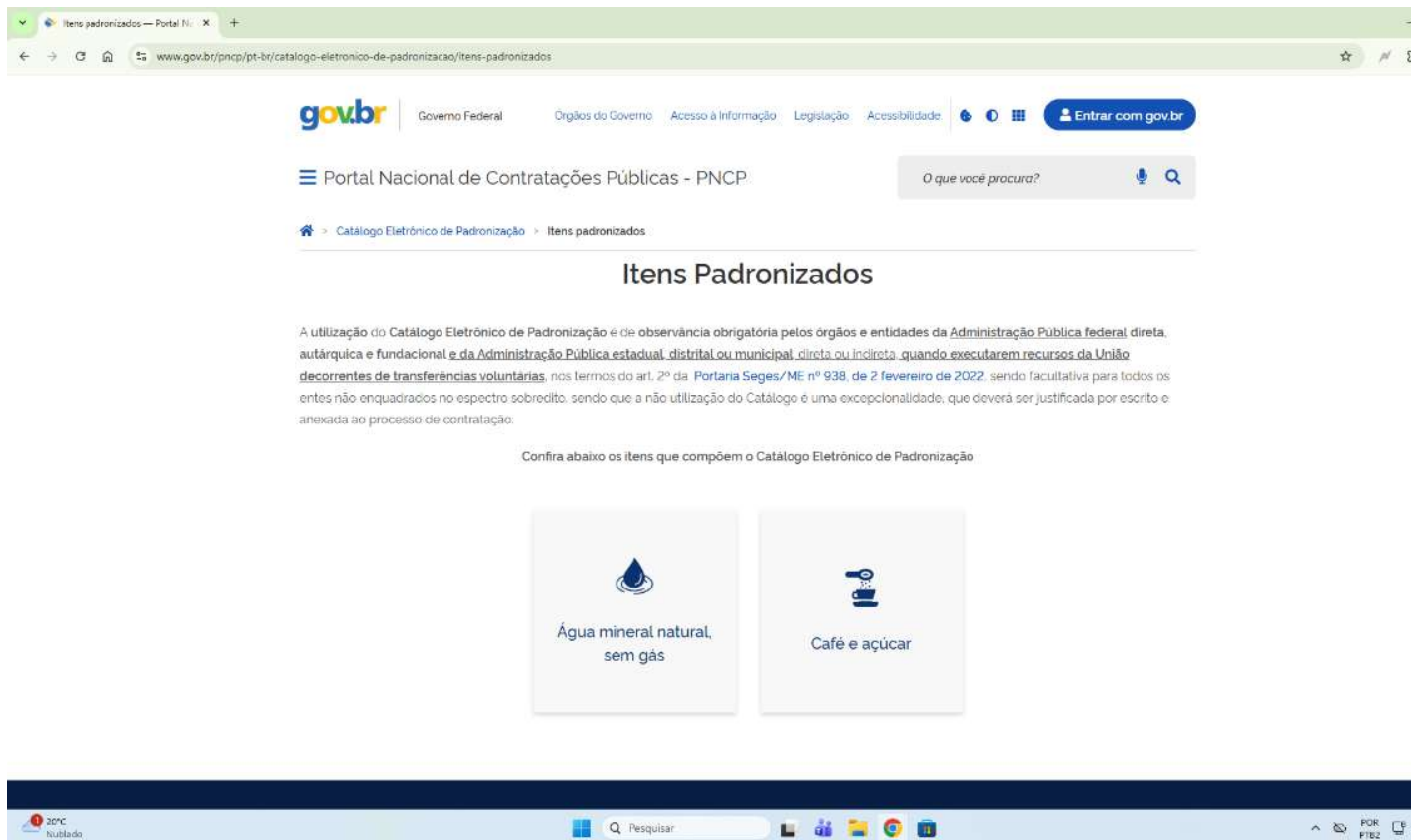
Atualmente os itens padronizados no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> são apenas água mineral natural sem gás, café e açúcar.

O catálogo de padronização é exigido no Art. 40, § 1 da Lei Nº 14.133/2021, I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança e art. 71, § 1, inciso XI do Decreto Distrital Nº 44.330/2023. Além de estar previsto no Art. 19. Que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a doação do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos.

Deve-se fazer a consulta do item demandado no campo de "Itens padronizados" no Catálogo Eletrônico de Padronização que é de observância obrigatória pelos órgãos públicos.

A figura abaixo representa uma foto retirada do sítio no dia 06/01/2026 demonstrando que os únicos itens padronizados são água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Destes apenas o item água mineral sem gás está no rol dos 50 itens que são licitados em lote único para essa contratação.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	ÁGUA MINERAL	Unidade	9000	R\$ 1,37	R\$ 12.330,00

2.8 DA COMPLEXIDADE DO OBJETO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.8.1 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.8.1.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital Nº 44.330, de 16 de março de 2023, posto que se constituem em serviços/produtos disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizáveis por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidades comuns. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à prestação dos serviços e confecção dos produtos, não havendo desenvolvimento inovador, nem emprego de atividade preponderantemente intelectual.

2.8.2 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.8.2.1 A complexidade do bem pretendido não descaracteriza a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. “Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.” (Acordão nº 1.114/2006 – Plenário; Acordão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, item 9.2.4).

2.8.2.2 De acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital Nº 44.330/2023, a utilização do pregão, no formato eletrônico, encontra o seguinte regramento:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Decreto distrital Nº 44.330/2023:

Art. 114. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

§ 1º O pregão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, e é adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações da modalidade pregão.

(...)

2.8.2.3 A pretensa contratação não se trata de sistema de registro de preços, por não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 190 do Decreto 44.330/2023:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.8.2.4 Extrai-se, pois, que a contratação se dará mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, eis que, no âmbito do Distrito Federal, essa modalidade é obrigatória, quando o objeto for classificado como bem comum.

2.8.3 DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.8.3.1 Trata-se de aquisição sem valor significativo ou de alta complexidade, tendo por referência outras aquisições públicas similares. Fica, portanto, vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada na medida em que nas contratações de serviços comuns sem valor significativo ou de alta complexidade, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em

regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o objeto, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipulação de preços.

2.8.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

2.8.4.1 Pelos mesmos motivos do subitem anterior, não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e, consequentemente, outras atribuições à administração pública. É, portanto, vedada a subcontratação do objeto.

2.8.4.2 Registre-se que o benefício da subcontratação deve ser afastado sob uma das seguintes justificativas dispostas no § 11, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.611/2011:

[...]

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

2.9 DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.9.1 Conforme justificativa apresentada no item IV do Estudo Técnico Preliminar - ETP ANEXO E (194486942), a adjudicação do objeto se dará por menor preço global do grupo de itens (Lote Único), tendo em vista o objetivo de se propiciar a solução da demanda sem riscos à Contratante. A adjudicação por item ainda que pudesse trazer certa vantagem para a Administração Pública ao permitir que existissem diversos fornecedores para os itens em separado, tendo em vista a ampliação da concorrência, aumentaria o risco de fracasso de algum item, e também, de execução parcial do objeto, o que comprometeria todo o evento, e ainda, poderia gerar prejuízo para Administração, por isso, esse modelo não se mostra tecnicamente viável e vantajoso para os itens em tela, em virtude da interdependência apresentada para o fim a que se destinam.

2.9.2 A contratação na forma prevista, justifica-se ainda pelos seguintes fatores:

2.9.2.1 Necessidade de integração e interconexão dos componentes da execução do serviço;

2.9.2.2 Racionalização de procedimentos burocráticos;

2.9.2.3 Melhor gestão e controle do evento por parte da Contratante;

2.9.2.4 Busca de qualidade e de redução de custos para a promoção do evento;

2.9.2.5 Contratação de forma centralizada, obtendo-se, consequentemente, economia de escala.

Observando o disposto na SÚMULA n. 247/2010-TCU (“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”) (grifo nosso).

2.9.3 Com base no exposto, torna-se inviável, sob os aspectos técnicos e de execução a divisão do objeto.

2.9.4 Diante disso, pretende-se efetivar a aquisição por meio de pregão eletrônico, tipo **menor preço global**, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS.

2.10.1 A aplicação do Tratamento Favorecido e Diferenciado é regulado pelas Lei Complementar 123/2006, pela Lei Distrital nº 4.611/2011 e também pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014.

Será aplicado ao objeto desta licitação o que prevê o art. 49, III da Lei Complementar 123/2006, o art. 28, inciso I, da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como o previsto no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

2.10.2 A Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seu artigo 49 prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (grifo nosso).

2.10.3 A Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em seu artigo 28, inciso I, destaca que:

Art. 28. Não se aplica o disposto neste capítulo quando:

I- estudo prévio indicar que não será vantajoso para a Administração ou representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (grifo nosso).

2.10.4 O Decreto Distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011.

Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. (grifo nosso).

2.10.5 Tendo por base a justificativa constante no **item 2.8** e conforme legislação apresentada neste tópico, não será aplicado, a esta licitação, Tratamento Favorecido e Diferenciado às Entidades Preferenciais, no que tange a Licitação Exclusiva, Cota Reservada ou Subcontratação Compulsória. Contudo, permanecerão os critérios de desempate dispostos no edital.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1 A descrição detalhada dos itens encontra-se no **Especificação Técnica ANEXO A (191051012)**, deste Termo de Referência.

4- DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ 607.062,35 (seiscentos e sete mil sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

4.2 A pesquisa mercadológica, realizada para obter o valor médio praticado neste TR, foi baseada no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

4.3 Os preços públicos e os valores de contratação foram obtidos em pesquisa de preços realizada no site de compras do governo – ComprasNet.

4.4 A demanda foi apresentada por meio do Estudo Técnico Preliminar - ETP ANEXO E (194486942), constante neste processo.

4.5 As planilhas de custos e o detalhamento dos orçamentos solicitados às empresas prestadoras de serviços da natureza desse Termo de Referência encontram-se no **Anexo B**.

5- DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

5.1 Confirmando que os orçamentos enviados (ANEXO B deste Termo de Referência), foram devidamente conferidos por mim e são verdadeiros.

6- DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1 A entrega dos materiais bem como a prestação dos serviços, deverá ser executada nas quantidades, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

6.2 A prestação dos serviços ocorrerá por meio da entrega, montagem, desmontagem e recolhimento dos materiais, ou seja, antes durante e depois da realização do evento.

6.3 A realização da Corrida Tiradentes está prevista para ocorrer no mês de maio de 2026, caso o certame não seja finalizado em tempo hábil para a realização do evento na data prevista será definida nova data pelo Comando da Corporação.

6.4 Poderão ocorrer mudanças na data e local do evento em decorrência de fatores supervenientes.

6.5 As situações não contempladas por este Termo de Referência serão, em momento oportuno, solucionadas pela Contratante por meio dos fiscais, a fim de que não haja prejuízos a perfeita realização do evento.

7- DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 O local de prestação dos serviços com a montagem das estruturas será no Eixão Sul, altura da 102 (DF-002).

7.2 O local de entrega dos materiais da prova, bem como do recolhimento dos alimentos serão definidos pelos fiscais do contrato.

7.3 Telefones de contato:

- Centro de Comunicação Social – CCS/PMDF: (61) 3190-5212 e (61) 3190-5213.

- Centro de Capacitação Física – CCF/PMDF: (61) 3190-6801 e (61) 3190-6803.

Horário de expediente da corporação: De segunda a quinta-feira de 13h às 19h e às sextas-feiras de 07h às 13h.

8- DO PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Os materiais deverão ser entregues no mesmo padrão de qualidade das amostras ou superior.

8.2 Os materiais da prova (**itens 32 a 38**) deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho.

8.3 O recebimento dos materiais/serviços dar-se-á conforme o disposto no inciso II, do artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O **recebimento provisório** dar-se-á pelos fiscais designados pela Contratante para acompanhamento e fiscalização, “in loco”, após a entrega/montagem dos materiais e emissão das licenças necessárias para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo e seus Anexos.

8.5 Caso seja constatada alguma irregularidade a Contratada deverá corrigi-la imediatamente (até 30 minutos antes do evento) sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.6 O **recebimento definitivo** dos serviços prestados pela Contratada, com o consequente atesto da Nota Fiscal, será efetivado em até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, depois da verificação da conformidade dos materiais empregados e do serviço executado com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.7 As estruturas deverão ser entregues e montadas de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, em condições de funcionamento e no local previsto para a realização do evento, com a antecedência necessária para a vistoria dos órgãos competentes a fim de que sejam emitidas as licenças necessárias.

8.8 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos que não necessitam de montagem, os recursos humanos que atuarão no dia da corrida e demais serviços previstos, no local do evento, com antecedência de 4 (quatro) horas do horário previsto para o início, poderão ocorrer ajustes nesse prazo a critério da Contratante, devendo ser operacionalizado pelo executor do contrato a fim melhorar a execução dos serviços.

8.9 A desmontagem e remoção das estruturas e equipamentos deverão ocorrer, no máximo, em 12 (doze) horas após a conclusão do evento. Os equipamentos montados na Via deverão ser removidos imediatamente após o término da corrida.

8.10 Os itens referentes a alimentação deverão ser entregues no dia e no local do evento, dentro do prazo de validade e em condições adequadas para o consumo, devidamente acondicionados com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do horário previsto para a prestação do serviço.

8.11 A data e o local de entrega do Kit Atleta bem como do recolhimento dos alimentos não perecíveis serão definidos em momento oportuno pela Contratante.

8.12 O detalhamento dos serviços consta no **Anexo A** deste Termo de Referência.

8.13 Os itens que necessitam de arte gráfica deverão ser aprovados pelo Centro de Comunicação Social – CCS e estar em conformidade com o Regulamento de Identidade Visual – RIV em vigor na Corporação.

8.14 Os casos não previstos neste Termo de Referência deverão ser solucionados pelos Fiscais do contrato a fim de que não haja prejuízos a perfeita realização dos eventos.

9- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal exigirá, da licitante que restar classificada em primeiro lugar, UMA AMOSTRA, dos seguintes itens: **32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38** com o objetivo de analisar a conformidade dos materiais ofertados com o mínimo exigido neste Termo de Referência.

9.2 As amostras serão analisadas por Comissão de Análise Técnica que será indicada pelo Centro de Capacitação Física (CCF) da PMDF e nomeada por autoridade competente cabendo-lhes a análise das amostras e da documentação, fielmente alinhadas entre o produto entregue e as especificações técnicas constantes no Anexo A deste Termo de Referência (191051012).

9.3 As amostras serão retidas até a entrega definitiva de todo o lote da licitante vencedora para fins de comparação com o material a ser entregue.

9.4 Após a habilitação, a licitante que restar classificada em primeiro lugar, será convocada para o envio das AMOSTRAS. O material será encaminhado para Análise Técnica por comissão nomeada pela PMDF. A Comissão terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da amostra, para emissão de parecer.

9.5 O licitante deverá apresentar amostra em caráter formal dos materiais à equipe técnica da PMDF, conforme estabelecido nas especificações definidas neste Termo de Referência e seus Anexos. As amostras devem ser apresentadas até **15 (quinze) dias úteis** após convocação do pregoeiro para o Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor Policial Sul/ Área Especial nº 04 - ANEXO do QCG, CEP: 70.610-200, na Seção de Procedimentos Licitatórios, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a).

9.6 Para ser convocado para o envio de amostras o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar, para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, os seguintes documentos, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei 10.357, de 2001, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e da Resolução CONAMA nº 237/1997:

a) Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CFT/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido;

b) Licença ambiental válida – Licença de Operação (LO), emitida em nome do fabricante do produto;

c) Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitido pela Polícia Federal.

9.6.1 Os seguintes Itens se enquadram no Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENQUADRAMENTO Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13
11	BANHEIRO QUÍMICO	Destinação de resíduos de esgotos

12	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	17-4	sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
32	CAMISETA STAFF	11-3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos
33	CAMISETA ATLETA		
34	MEDALHA ATLETA		
38	SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO		

9.7 As amostras deverão ser identificadas na face externa com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante, a fim de serem analisadas pela equipe técnica da PMDF.

9.8 A licitante que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos terá sua amostra recusada.

9.9 Havendo a reprovação da amostra, a empresa terá no máximo **10 (dez) dias úteis** para realizar os ajustes necessários.

9.10 A empresa que não atender o disposto acima (**item 9.9**), terá sua amostra recusada definitivamente, sendo desclassificada do certame.

9.11 Após análise, a amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, devendo ser retirada no prazo máximo de 30 dias. Encerrado o prazo para retirada, os bens serão descartados ou doados.

9.12 As amostras aprovadas serão encampadas no lote de bens destinados à entrega final, para fins de comparação com o material entregue, devendo manter o mesmo padrão de qualidade ou superior, sendo computadas no quantitativo a ser adquirido.

9.13 Para apreciação das amostras, a Comissão terá como parâmetro a INSPEÇÃO VISUAL E METROLÓGICA com equipamento específico de medição de todos os itens quanto ao atendimento mínimo às especificações técnicas do presente Termo de Referência e seus Anexos.

9.13.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos de medição:

- a) Métrico – para medidas métricas;
- b) Paquímetro – para medidas milimétricas; e
- c) Lupa – para observação ótica de pequenos detalhes.

9.13.2 Serão avaliados os seguintes atributos, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência:

- a) Dimensões;
- b) Qualidade do material utilizado; e
- c) Acabamento.

9.13.3 Não serão aceitas imperfeições que comprometam a estética e/ou a qualidade do produto adquirido.

9.13.4 Na inspeção metrológica não será admitida tolerância dimensional, devendo a amostra estar de acordo com as especificações do objeto, previstas no anexo A, deste Termo de Referência.

9.14 DA DEGUSTAÇÃO

9.14.1 A PMDF poderá solicitar degustação à Contratada, para os **itens 39 e 42**, tal solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data do evento, conforme especificação técnica constante no **Anexo A** deste Termo de Referência. Em caso de reprovação do item, a Contratada terá **05 (cinco) dias úteis** para apresentar nova degustação com ajuste do item apresentado em desacordo.

10 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

10.1 A cobertura da garantia por parte do fabricante/fornecedor está limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor, com início a partir do atesto na Nota Fiscal pelo Executor do Contrato ou seu Substituto.

10.2 Os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso devendo possuir também as certificações usuais de mercado exigidas pelos órgãos competentes e não poderão conflitar com o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

10.3 A Contratada devesse garantir a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos contratados, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações e prazos previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.4 Todos os produtos adquiridos deverão ter garantia de qualidade e procedência, ficando a contratada responsável pela substituição e/ou indenizações de danos morais e/ou materiais ocasionados pelos produtos fornecidos em desacordo com o especificado ou adulterados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir com as medidas sanitárias de segurança, em especial àquelas aplicadas a eventos desta natureza, fiscalizando a execução dos serviços pelos seus colaboradores.

11.2 Responsabilizar(em)-se por toda a parte técnica, dos serviços contratados, no que lhes couber, incluindo a emissão de alvarás, licenças e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devendo disponibilizar funcionário para acompanhar a prestação dos serviços e resolver problemas que, eventualmente, surjam durante a prestação dos serviços.

11.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

11.4 Prestar os serviços em conformidade com a legislação vigente e cumprindo todas as especificações, prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.5 Proceder com a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas físicas de acordo com as normas que regulamentam os serviços, inclusive quanto à capacitação técnica e condições de segurança dos profissionais que realizarão os serviços.

11.6 Disponibilizar todos os materiais em condições adequadas de limpeza e uso.

11.7 Disponibilizar mão de obra especializada e em quantitativo suficiente para desenvolvimento de todas as atividades que o evento exigir, providos dos devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

11.8 Disponibilizar os equipamentos que não necessitam de montagem, bem como os recursos humanos e demais serviços previstos, no local do evento, com antecedência de 4 (quatro) horas do horário de início do evento.

11.9 Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto descrito no presente Termo de Referência e seus Anexos.

11.10 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.11 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham resultar da execução deste Termo, bem como por todas as despesas decorrentes.

11.12 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela Contratante, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

11.14 Garantir a procedência e a qualidade dos produtos alimentícios, bem como fornecê-los em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e devidamente refrigerados com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do horário previsto para o início da prestação do serviço.

11.15 Responsabilizar-se-á pelo controle de qualidade dos alimentos, antes, durante e após as preparações. Quando houver reclamações ou dúvidas quanto à qualidade das refeições, ou, ainda, quando ocorrer surto de doença transmitida por alimentos, ou seja, quando ocorrer distúrbios gastrointestinais em duas ou mais pessoas após ingerirem alimentos de origem comum, a Contratada deverá providenciar o imediato encaminhamento de amostra dos alimentos servidos para análises laboratoriais, arcando com suas despesas, independentemente da Contratante tomar a iniciativa, estando sujeita às sanções.

11.16 Atender ao disposto na Resolução - RDE nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

11.17 Proceder a distribuição do Kit Lanche de forma organizada e segura, conforme cardápio pré-estabelecido, a fim de evitar confusão e tumulto entre os presentes.

11.18 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.19 A Contratada não será permitido veicular, sem prévia autorização da PMDF, marcas ou serviços, bem como explorar ou vender espaço, para fins comerciais ou publicitários, a empresas ou instituições de qualquer natureza, sem prévia análise e aprovação da PMDF, nos locais de realização dos eventos.

11.20 A Contratada deverá franquear o acompanhamento da produção/fabricação dos materiais da prova, itens **32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38** no local de fabricação, caso seja solicitado pela Contratante.

11.21 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pela Contratante, assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fiscalizar o cumprimento dos protocolos de prevenção à COVID-19.

12.2 Garantir a segurança e a integridade física dos participantes, bem como do público presente nas áreas de concentração, durante a realização dos eventos esportivos, realizando o controle e a sinalização de trânsito afim de evitar atropelamentos.

12.3 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da empresa, após a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Planilha da prestação do serviço.

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos fiscais designado pela Coordenação-Geral de Logística desta Corporação, conforme Instrução Normativa nº 01 de 07 de abril de 2014 do Departamento de Logística e Finanças.

12.5 Nomear, conforme portaria PMDF nº 728/2010 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, 02 (dois) policiais militares para realizar a fiscalização contratual.

12.6 Notificar a empresa por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.7 Rejeitar a prestação de serviço efetivada em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela proposta.

12.9 Realizar a fiscalização da execução do contrato e a tabulação dos dados a fim de subsidiar o planejamento para as próximas corridas.

13- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

13.1 Capacitação Técnico-Profissional:

13.1.1 O(s) licitante(s) deverá(ão) indicar responsável técnico, de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

13.1.2 O profissional indicado deverá ser o Responsável Técnico pela execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

13.1.3 O responsável técnico indicado deverá fazer parte do quadro da empresa (funcionários ou sócios), no ato da contratação, comprovada essa situação por um dos meios abaixo:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de extrato do INSS no qual conste esse vínculo.

b) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.

c) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado entre o(s) responsável(eis) técnico(s) e a empresa licitante, firmado de acordo com a legislação.

13.2 Capacitação Técnico-Operacional:

13.2.1 O(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar capacidade técnico-operacional, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando especificamente que a licitante já prestou atividade pertinente e compatível em características para organização de evento(s) esportivo(s) com público correspondente a 30% (trinta por cento) do público previsto para o evento, devendo ser considerado o número de corredores inscritos, conforme **item 2.6.2**, ou seja, para no mínimo 900 (novecentas) pessoas.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, bem como o recebimento dos materiais, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria PMDF nº 728/2010, ficarão a cargo dos policiais militares relacionados abaixo, indicados pelo Chefe do Centro de Comunicação Social - CCS, conforme Estudo Técnico Preliminar constante neste processo.

EXECUTOR:

- CAP QOPM MARCELO LANGUAGEY MATINS - Matrícula: 72.734/2 - CCF - Tel.: (61) 99902-4309; 3190-6801 – E-mail: 21100727342@pm.df.gov.br.

EXECUTOR SUBSTITUTO:

- 2º TEN QOPM CLARK ANTÔNIO ROCHA DE OLIVEIRA - Matrícula: 736.376/1 - CCF - Tel.: 3190-6803 – E-mail: ccfpmdf1@gmail.com.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive diante de terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 É de responsabilidade dos fiscais a tabulação dos dados e a consignação em relatório, a fim de subsidiar o planejamento para as próximas corridas.

14.4 Os fiscais deverão acompanhar toda a execução dos serviços, devendo registrá-lo por meio de fotografias.

15- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, carta de crédito, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 Constatando-se, para o licitante nacional, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

15.7 Para o caso de proposta de preços em moeda brasileira (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor.

15.8 Não haverá antecipação de pagamento.

16- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Conforme disponibilidade nas seguintes fontes de recurso: Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) – previsto na Lei Federal nº 10.633/2002, Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – Resolução nº 01 de 03/07/24, Tesouro do Governo do Distrito Federal – Fonte 100, Transferências Voluntárias – Emendas Parlamentares Federais, Transferências Voluntárias – Emendas Parlamentares Distritais, Convênios, dentre outros.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As inscrições serão gratuitas, tendo como contrapartida de cada corredor que se inscrever a doação de 5kg de alimentos não perecíveis (exceto sal e açúcar), os quais deverão ser entregues no momento da retirada do Kit Atleta. As doações serão destinadas às instituições de caridade sem fins lucrativos.

17.2 O evento contará com parcerias com entidades públicas e privadas, que serão realizadas de forma gratuita, a fim de aprimorar os serviços prestados.

17.3 É de total responsabilidade da empresa contratada a observação e cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação trabalhista em vigor.

17.4 Os preços ofertados serão fixos e deverão englobar todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

18- DA SUSTENTABILIDADE

18.1 A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18.2 A Contratada deverá se atentar para as demais normas aplicáveis referentes à proteção ao meio ambiente, emitidas pelos órgãos oficiais (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente etc).

18.3 A Contratada se obriga, sob as penas previstas em lei, a respeitar e obedecer integralmente a todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos da Contratante e de terceiros, bem como a atender aos procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem da Contratante.

18.4 A Contratada se compromete a reparar os danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas, judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância da legislação ambiental aplicável, sem prejuízo das demais responsabilizações por danos a terceiros, à Contratante e ao meio ambiente; como por exemplo o replantio de grama, em caso de dano às áreas verdes causados pela Contratada.

19 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Informo que no tange à análise do Termo de Referência acima, submeto em relatório circunstanciado, a análise de conveniência e oportunidade do presente processo, demandado pelo Centro de Capacitação Física, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 ANEXO D (191050518), quanto à pretensão de contratação de empresa especializada para realização da 21ª Corrida Tiradentes da PMDF. Empresa que será responsável pela operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística do evento (fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico), conforme especificações, condições e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar. Tal contratação deverá ocorrer por intermédio de pregão eletrônico do tipo menor preço global.

Preliminarmente, ressalta-se que a Corrida Tiradentes, hoje em sua 21ª edição, com previsão expressa no calendário de Eventos da PMDF para o ano de 2026, publicado por meio do Boletim BCG - 182/2025 (CALENDÁRIO DE EVENTOS 2026) (191102434), faz parte do calendário de corridas de rua da cidade, tornando-se um importante instrumento de incentivo ao esporte para o público interno e a sociedade da capital. Alinhado ao fato da busca pela promoção de saúde do policial militar e de seus dependentes, de priorização da saúde preventiva e de fomento de projetos de aproximação com a comunidade.

O artigo 2º c/c 3º, da Portaria 1.059 de 31 de agosto de 2017, designou a função de Coordenador Setorial de Orçamento ao Chefe do CCS, responsável pela Área Temática relativa a Cerimonial e Propaganda Institucional, tendo o artigo 6º, § 3º, inciso IV, da citada Portaria, mencionado a abrangência relacionada às suas respectivas áreas temáticas, se não vejamos:

[...] Art. 2º Fica estabelecida a função de Coordenador Setorial de Orçamento na Polícia Militar do Distrito Federal

[...] Art. 3º São Coordenadores Setoriais de Orçamento no âmbito da Corporação e suas respectivas áreas temáticas:

[...] VIII – Chefe do Centro de Comunicação Social – CCS, responsável pela Área Temática de Cerimonial e Propaganda Institucional;

[...] Art. 6º Fica instituído o Plano Interno do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal. [...]

[...] § 3º As Áreas Temáticas compreenderão as seguintes espécies de contratações:

[...] VIII - Cerimonial e Propaganda Institucional: **contratação de serviços para realização de eventos em geral para a Corporação inclusive de pessoal especializado**, contratação para fornecimento de material de divulgação institucional e outras, bem como para **desenvolvimento de eventos e projetos de interesse social**; (Redação dada pela Portaria PMDF Nº 1.147, de 30.11.2020).

No que se refere à atividade orçamentária, o artigo 2º, inciso I, da Portaria PMDF N.º 1059, incumbiu ao CSO o alinhamento de suas atribuições ao plano estratégico, às diretrizes da Corporação e às orientações dos respectivos Chefes de Departamentos, na especificação dos objetivos de gasto, materializados no detalhamento das ações orçamentárias previstas no Plano Interno de Orçamento - 2026 PORTARIA PMDF Nº 1.438 (191088894). O suscitado evento se encontra descrito na área temática atinente ao CSO/CCS, quanto a sua previsão orçamentária como despesa pertinente a contratação do objeto relativo ao corrente ano, porém, com disponibilidade orçamentária abaixo da última corrida realizada.

A contratação é necessária a fim de suprir as necessidades da Instituição na prestação de serviços especializados e no fornecimento de infraestrutura adequada e indispensáveis à realização do referido evento, tendo em vista que a instituição não dispõe de estrutura e mão de obra especializada, os quais são imprescindíveis para realização do evento, a fim de recepcionar em ambiente adequado os participantes, autoridades civis, militares e a comunidade em geral.

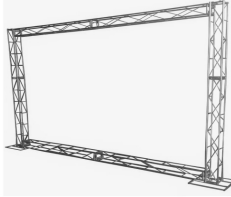
Observada a necessidade da continuidade do devido procedimento aquisitivo, não identificados fatores aptos a causar a interrupção da demanda, **APROVO** a presente demanda, dando o devido prosseguimento ao feito, buscando desta forma atender os princípios da legalidade, celeridade e do interesse da administração pública.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	SISTEMA DE INSCRIÇÕES Criar e disponibilizar sistema de inscrições on-line, coordenar e gerenciar o andamento das inscrições e resultados por meio de site ou ferramenta on-line que permita a relatórios. Observação: o site deverá estar disponível para divulgação 30 dias antes da Corrida, para que a inscrição seja realizada com 15 dias de antecedência.
	CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA
2	CRONÔMETRO Disponibilização e montagem de cronômetro digital profissional, categoria operacional, com as especificações: cronômetro progressivo, modo split e lap, cronômetro 9:59:59, em caixa de resina com cordão. Pórtico de Largada/ Chegada (1) Viatura Troller (1)
3	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA E RELATÓRIOS Sistema de cronometragem e apuração eletrônica através de chip descartável RFID, UHF para corrida de rua. Disponibilização e montagem de dois pontos de cronômetro do percurso nos quilômetros 3km (percurso de 5km) e 5Km (percurso de 10km), durante a realização do evento. Deverá ser apresentado um sistema de cronometragem eventual falha no sistema principal e que atenda todas as necessidades da prova e elaboração de relatórios com os resultados por categoria e distância, incluindo cl tempos de todos os participantes, produzidos durante a corrida e entregue ao final, para auxiliar na premiação.
4	CHIP ELETRÔNICO DESCARTÁVEL Fornecimento de Chips descartáveis RFID para cronometragem eletrônica.
	ESTRUTURAS
5	TENDA PEQUENA (04X04M) Locação com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tenda aberta, com calhas e possibilidade de fechamento das laterais e dos fundos com material cobertura, com dimensões de 04x04m, pé direito variável de 2,5 a 3 metros de altura em seus pés de sustentação. Cobertura tipo piramidal, em lona branca com black out, estrutura em tubo galvanizado (aço tubular) de alta resistência, com encaixes reforçados. Possibilidade de junção de 2 ou mais tendas. Estacas e acessórios para fixação e aterramento. Observação: A montagem deverá ser acompanhada por responsável técnico, atender ao previsto nas normas técnicas da ABNT e estar de acordo com as exigências de fiscalização do Distrito Federal. Forma de utilização: Guarda volumes (01) Cronometragem (03) Posto médico (01) Equipe de brigadistas (01)
6	TENDA GRANDE (10X10M) Locação com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tenda aberta, com calhas e possibilidade de fechamento das laterais com material similar ao alumínio, com dimensões de 10x10m, pé direito variável de 3,5 a 4 metros de altura em seus pés de sustentação. Cobertura tipo piramidal, em lona branca com black out, antichamas, galvanizado (aço tubular) de alta resistência, com encaixes reforçados. Possibilidade de junção de 2 ou mais tendas. Estacas e acessórios para fixação no solo com aterramento. Observação: A montagem deverá ser acompanhada por responsável técnico, atender ao previsto nas normas técnicas da ABNT e estar de acordo com as exigências de fiscalização do Distrito Federal. Forma de utilização: Kit Lanche / Entrega de medalhas (2) Espaço PMDF (1)
7	PALCO – PEQUENO PORTE Locação com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura de lona branca, antichamas, em estrutura tubular de aço galvanizado com piso mínimo 4 metros. Piso em compensado naval de 25mm, todo revestido em carpete preto, antiderrapante, em estrutura de aço com capacidade de no mínimo. 500 aproximadas: 10 metros de largura por 6 metros de profundidade e altura variando entre 1 metro a 1,5 metros (elevação do piso). Guarda corpo com 1,10 metros de reforço nas laterais e no fundo do palco. Fechamento em tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso. Todas as unidades devem possuir aterramento, acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com corrimão. Iluminação com lâmpadas de emergência e extintores de incêndio. Observação: A montagem deverá ser acompanhada por responsável técnico, atender ao previsto nas normas técnicas da ABNT e estar de acordo com as exigências de fiscalização do Distrito Federal.
8	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3 – COM EQUIPAMENTO DE PALCO Disponibilizar sistema de som com equipamentos de palco para atender banda musical e o público previsto, que disponha de, no mínimo, um sistema de sonorização com equipamentos de palco: mesa console Yamaha LS/9 ou M7CL; 4 monitores EAW SM 400; bateria com bumbo, caixa, chimbau, tom1, tom2, floor; amplificadores de guitarra; microfonação conforme Input List; backline para a banda musical; com operadores e auxiliares técnicos. Observação: A montagem com os testes necessários, a mão de obra especializada e a operação técnica do som ficarão a cargo da contratada. Todo o cabeamento de : blindado para evitar interferência externa), os cabos de força, os adaptadores, conectores, presilhas, suportes, amarras, pilhas, baterias e outros utensílios necessários do sistema de sonorização, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá finalizar a montagem dos equipamentos com, no mínimo, 2 (duas) horas de horário agendado para o evento.
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE TIPO 3 – PARA ARENA Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de iluminação com aterramento para a arena e suas estruturas, bem como para os palcos, com até 50 64 de 3wts, 04 refletores mini brut para palco, 4 movie herd, uma trelica K50 de 6 metros de altura em forma de poste com 4 refletores cênicos com lâmpada led cabeamento e instalação inclusa na contratação, bem como o aterramento necessário para as estruturas. Observação: A montagem deverá ser acompanhada por responsável técnico, atender ao previsto nas normas técnicas da ABNT e estar de acordo com as exigências de fiscalização do Distrito Federal.

10	PIA PORTÁTIL Locação de pia portátil, contendo na parte superior um galão de 20 litros para utilização da água, e na parte inferior outro galão de 20 litros para descarte da água. Forma de utilização: Posto Médico (1) 
11	BANHEIRO QUÍMICO Locação com transporte, montagem e desmontagem, manutenção e higienização de banheiro químico individual, portáteis, produzidos em polietileno de alta densidade e/ou grades de ventilação, duto de suspiro, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luminosidade, composto de lavatório (Pia), cesto de lixo, suporte para caixa de dejetos, fechamento com identificação de ocupado (trinco e fechadura), placa de identificação de sexo (masculino e feminino), para uso do público em geral. A ser fornecidas com materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido). Observação 1: A empresa vencedora deverá disponibilizar mão de obra para higienizar e desinfetar (i.e., aplicação de álcool 70°) a cada hora os principais locais de banheiro químico (ex.: maçanetas, tampa de vaso). Observação 2: Será mantido para cada evento a razão de 60% de unidades para o público feminino e 40% de unidades para o público masculino, cabendo ao fiscal do evento a adequação desses percentuais sempre que houver necessidade, tendo em vista as características de cada evento. Observação 3: Foi utilizado como parâmetro mínimo o especificado pela Associação Internacional de Sanitários Portáteis (1 unidade para 200 pessoas até 4 horas).
12	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) Locação com transporte, montagem e desmontagem, manutenção e higienização de banheiro químico individual, para pessoas com deficiência, portáteis, produzidos em alta densidade, com abertura e/ou grades de ventilação, duto de suspiro, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luminosidade, composto de lavatório (Pia), suporte para papel higiênico, caixa de dejetos, fechamento com identificação de ocupado (trinco e fechadura), placa de identificação de sexo (masculino e feminino), para uso do público em geral. A cabine deve conter ainda, barras de apoio e rampa de acesso, obedecendo a todas as regras de acessibilidade. As unidades devem ser fornecidas com materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido). Observação 1: A empresa vencedora deverá disponibilizar mão de obra para higienizar e desinfetar (i.e., aplicação de álcool 70°) a cada hora os principais locais de banheiro químico (ex.: maçanetas, tampa de vaso). Observação 2: serão solicitados dois banheiros químicos para PCD, sendo um para o gênero masculino e outro para o gênero feminino. Caso fosse requisitado o que (LEI nº 13.825/19), haveria apenas um banheiro.
13	PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA (09MX4.5M) Locação com transporte, montagem, manutenção e desmontagem, de estrutura modular de alumínio (Box Truss Q30) com 9m de largura e vão de 6m, 4.5m de altura, fixadas em duas bases com quatro colunas cada sendo de 1,5mx2m, todo revestido com lonas tipo banner, sem estrutura metálica aparente (do tipo envelopado) Observação: O pórtico de largada deverá ser fornecido com as bases de sustentação adequadas ao seu tamanho. Imagem meramente ilustrativa: 
14	PÓRTICO DE PERCURSO (0,90X0,70M) Disponibilização, montagem e desmontagem de estrutura de 0,90mx0,70m, com fixação nos locais indicados pela PMDF, com lonas tipo banner. - Dois pórticos na entrega de kit atleta (indicação do local de entrega - dois dias de entrega, logo são 4 diárias no total apenas para esses dois pórticos); - Seis pórticos posicionados a cada quilômetro do percurso; Observação: Os pórticos de percurso deverão ser fornecidos com as bases de sustentação adequadas ao seu tamanho.

15	ALAMBRADOS Locação com transporte, manutenção, montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área e contenção de público, em modelo intertraváveis em estrutura SAE 1010 galvanizado a fogo, nas dimensões de 2,00m x 1,20m (largura x altura), com reforço nos pés de sustentação. Locais de utilização: Guarda volume 4mx4m = 20m/l = 08 unidades Corredor de chegada/largada, Medalhas e kit lanche: 340m/l = 170 unidades Gerador 6mx4m = 20m/l = 10 unidades Espaço PMDF = 40m/l = 12 unidades Curral para entrada no kit lanche e medalhas: 20m/l = 10 unidades Imagem meramente ilustrativa: 
16	ESTRUTURA PARA BACKDROP Fornecimento com montagem, manutenção e desmontagem de Backdrop em estrutura modular de alumínio tipo box truss Q15, para fixação de banner, tensionado medidas variadas conforme demanda da Contratante. Observação: Os Backdrops deverão ser fornecidos com as bases de sustentação adequadas aos seus tamanhos. Forma de utilização: 04 backdrops de 3mx3m = 48 m/l 01 backdrop de 10mx3m = 26 m/l 01 backdrop de 10mx3,5m = 27 m/l Imagem meramente ilustrativa: 
17	SUPORTE PARA BANNER Fornecimento com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura metálica adequada para fixação de banners, com acabamento adequado para fixação. Os suportes serão confeccionados com medidas variadas, de acordo com a necessidade da Contratante. Forma de utilização: 03 unidades testeiras para tenda medindo 04mx0,5m = 27 m/l 07 unidades testeiras para palco medindo 10mx0,5m = 147m/L 01 unidade testeira para palco medindo 10mx1m = 22m/L Observação: As medidas de cada suporte, bem como o acabamento para a fixação, serão definidos pela Contratante no momento da solicitação.
18	MESAS Locação com entrega e recolhimento de mesa plástica, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-umidade, suportar no mínimo 30kg, quadrada, na cor branca, com entrega e recolhimento determinado pela contratante. Dimensões mínimas (CxLxA): 70x70x72cm, com 3mm de espessura.
19	TOALHA DE MESA Locação com entrega e recolhimento de toalha de mesa em tecido gorgorão de algodão com poliéster (mínimo 42% algodão), formato retangular, dimensões 2,50m x 1,50m, na cor será definida pela Contratante.
20	CADEIRAS Locação com entrega e recolhimento de cadeira plástica sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-umidade, suportar no máximo admissível 140kg. Dimensões mínimas (CxLxA): 55x54x74cm, com 3mm de espessura.

21	TINAS Locação com entrega e recolhimento de tintas, tipo cocho, em polietileno horizontal para acondicionamento de água e demais bebidas para hidratação dos atletas, com mínimo 140 litros, com suporte medindo no mínimo 1,10m de altura, para acomodar os copos de água com gelo para distribuição durante o percurso, bem como na chegada. 2 PARA POSTO DE AGUA DE 10KM 4 PARA POSTO DE AGUA DE 05KM 8 PARA KIT LANCHE 
22	EXTINTORES Locação com entrega e recolhimento de extintores de incêndio, com carga de pó químico (ABC) ou dióxido de carbono (CO2), 6 Kg, com mangueira e suporte de solo de validade.
23	GERADOR DE ENERGIA 50 KVA Fornecimento com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de grupo gerador, silenciado de 50 KVA. Motor a diesel, injeção eletrônica, 4 tempos. 1 fase, trifásico, tensão adequada a demanda, 60 HZ, com regulador de tensão incorporado, sistema tipo brushless. Pannel de comando, montado junto ao gerador. Observação 1: O operador técnico, o cabeamento, o combustível e os demais itens necessários para o perfeito funcionamento do grupo gerador deverão ser fornecidos pelo operador e deverá permanecer durante todo o período de locação no local e possuir habilitação para operar equipamento dessa natureza. Observação 2: A Contratada deverá fornecer o equipamento com extintor de incêndio adequado. Observação 3: A instalação deverá ser acompanhada por responsável técnico, atender ao previsto nas normas técnicas da ABNT e estar de acordo com as exigências de fiscalização do Distrito Federal de forma que permita a emissão de alvará do evento.
24	SERVIÇO DE FILMAGEM Contratação de empresa especializada em gravação, com captação de imagem por câmeras filmadoras e drones profissionais, em Full HD, com acessórios para filmagem (tripés hidráulicos, iluminação fria, distribuidor e divisor de vídeo, notebook, cabeamento completo e afins).
25	TABLADO DE MADEIRA Locação com transporte, montagem, manutenção, e desmontagem de tablado de madeira em compensado naval para alturas variadas (ajustável), estruturado internamente com madeira de lei, acarpetado na parte superior, com espessura de 15mm. Medidas: 10mx10m, para ser utilizado no Espaço PMDF. Observação: A cor do carpete será definida pela Contratante.
26	LIXEIRAS Locação com entrega e recolhimento de lixeira em PVC, sem tampa, com capacidade de 100 litros, com alças nas duas laterais, tipo balde, com sacos de lixo inclusos (sacos de lixeira), para serem dispostas no local do evento.
DECORAÇÃO DO EVENTO	
27	LONA PARA BANNER Serviço de confecção de banner em lona, impressão colorida, acabamento em ilhóis, para gravação em alta resolução para fixação em estruturas metálicas, ou com medidas variadas. As medidas bem como o acabamento adequado para fixação serão definidas no momento da solicitação de serviço, de acordo com a necessidade da organização. Forma de utilização: 12 banners para pórtico de percurso medindo 0,90mx0,70m = 8m² (Dois para entrega dos kits; Banner 1: LADO A: 1km, LADO B: 4/9km; Banner 2: LADO A: 2km, LADO B: 4/9km; Banner 3: LADO A: 2,5km, LADO B: 5km; Banner 4: LADO A: 3km, LADO B: 7km; Banner 5: LADO A: 4km, LADO B: 6km; Banner 6: 5km retorno; 03 testeiras para tenda de 4m medindo 04mx0,5m = 06m² 07 testeiras para tenda 10m medindo 10mx0,5m = 35m² 01 testeira para palco medindo 10mx1m = 10m² 01 saia para palco medindo 10m x 1m = 10m² 03 banners com fotos institucionais medindo 03mx03m cada = 27m² 01 Backdrop palco: 10mx03m = 30m² 01 Backdrop pódio: 03mx03m = 09m² 01 backdrop área VIP: 3,5mx10m = 35m² 100 banners para alambrado medindo 02mx01m = 200m² 02 banners para indicação de local entrega kit atleta medindo 03mx01m = 06m² Pórtico de Largada: - 03 banners medindo 09mx1,5m = 40,5m² - 04 banners medindo 03mx1,5m = 18m² - 02 banners medindo 03mx02m = 12m² - 02 banners medindo 04,5mx02m = 18m² - 01 banners medindo 06mx1,5m = 9m² Total de banner do pórtico de largada = 97,5m² Observação: A solicitação de serviço, deverá ser feita com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência. A arte será fornecida pela Contratante.
28	SOFÁ DE DOIS LUGARES Locação com entrega e recolhimento de sofá de dois lugares, sem braço e com encosto revestido em tecido. A cor será definida pela Contratante.
29	CONJUNTO DE MESA ALTA COM BANQUETAS Locação com entrega e recolhimento de conjunto de mesa alta com banquetas (bistrô), conjunto composto por 01 mesa alta com 04 banquetas, para ser utilizado no Espaço PMDF.

30	PUFFS (0,80X0,80M) Locação com entrega e recolhimento de puffs quadrados revestidos em tecido de 0,80x0,80m para ser utilizado no Espaço PMDF. A cor será definida pela Contratante.
31	CONE Locação de cone de sinalização em pvc rígido com faixa refletiva, h = 70 / 76 cm. Imagem meramente ilustrativa: 
32	MATERIAL DA PROVA CAMISETA STAFF Camisetas em poliamida 100%, com tecnologia Amni Soul, em cor a ser definida (tom de azul e/ou cinza), com estampa serigrafada (personalização em silk) na frente e nas costas. Os tamanhos serão definidos em data posterior pelo executor do contrato. Observação: Para este item deverá ser fornecido amostra pela Contratada. Imagem meramente ilustrativa: COR DE REFERÊNCIA DO TECIDO: 

CAMISETA ATLETA

Camisetas em poliamida 100%, com tecnologia Amni Soul, em cor a ser definida (tom de azul e/ou cinza), com estampa serigrafada (personalização em silk) na frente e nas costas. Os tamanhos serão definidos da seguinte maneira: P: 500 unidades, M: 800 unidades; G: 500 unidades; GG: 200 unidades.

Observação: Para este item deverá ser fornecido amostra pela Contratada.

Imagem meramente ilustrativa:



MEDALHA ATLETA

Medalha personalizada, fundidas em Zamac, com acabamento de superfície na cor bronze envelhecido, com design 3D/3D, medidas: 90mm de diâmetro, 3,5mm de espessura, com pintura em Gliter. Fita personalizada, 100% poliéster acetinado antialérgico com 30mm de largura, 85cm de comprimento, impressão nos dois lados, com o logotipo da Polícia Militar do Distrito Federal. Técnico fornecido pela Contratante. Observação: Para este item deverá ser fornecido amostra pela Contratada.

Imagem meramente ilustrativa:



uma faixa de 170mm, 1/5 do cordão, corresponde ao desenho abaixo:



TROFÉU DE PREMIAÇÃO

Troféu misto de MDF e fundição em Zamac (zinco, cobre e magnésio), sendo base de MDF com pintura laqueada na cor a definir e com aplicação de adesivo em uma classificação em geral. Na sua parte superior peça fundida em Zamac com projeto personalizado conforme imagem ilustrativa abaixo. O material utilizado deverá ser personalizado em 3D, com o emprego de liga metálica, misto de baixo ponto de fusão. As faces da peça possuem detalhes em alto e baixo relevo ficando o correto pintura em Gliter, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. O peso mínimo é de 100 gramas e a espessura de 0,8 a 1,2cm. O cunho do brasão da corporação Polícia Militar do Distrito Federal e posterior aplique de esmalte nas cores de acordo as especificações abaixo. Troféu de altura total proporcional a largura. BASE: Duas bases MDF no formato retangular com pintura preta, medindo 18x8cm com espessura de 1,5cm, logo acima uma base retangular com espessura de 2,5cm. Na segunda e terceira base espaço para fixação/encaixe da rosácea símbolo da Polícia Militar do Distrito Federal com 13,5 cm de diâmetro ilustrativa abaixo. Importante frisar que as duas faces da rosácea ficarão entre uma sustentação, de modo que a imagem da rosácea não tenha nenhuma interrupção; imagem ilustrativa abaixo. Na segunda base haverá a descrição da modalidade (05km ou 10km), a categoria (Geral, PMDF, 55+ ou PCD andante), classificação (1º, 2º para as categorias Geral e PMDF, 1º, 2º e 3º lugar para as categorias 55+, e 1º lugar para a categoria PCD andante) e ano (2025) conforme imagem ilustrativa abaixo.

Observação: Para este item deverá ser fornecido amostra pela Contratada.

Imagem meramente ilustrativa:

FRENTE E VERSO - ESPECIFICAÇÕES

BAIXO RELEVO
Áreas em cinza escuro
ALTO RELEVO
Áreas em cinza claro



35

36

SACO GUARDA VOLUMES

Saco em material plástico simples para serem utilizados para guardar os pertences dos atletas na tenda de guarda volumes.

37

NUMERAÇÃO DOS CORREDORES

Números dos corredores de 0001 a 3000 para afixação na frente das camisetas dos atletas. Formato 20cm x 15cm, impermeável em polietileno com impressão digital com 4 (quatro) alfinetes (nº 00) de segurança, com pelo menos duas partes destacáveis (picote) com as seguintes escritas: “guarda-volumes”, “medalha”.

38	SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO Personalizada em serigrafia e transfer com alças para costa, fechamento superior; material: nylon. Cor será definida pela Contratante. A arte será fornecida pela Contratante. Observação: Para este item deverá ser fornecido amostra pela Contratada. Imagem meramente ilustrativa: 
	ALIMENTAÇÃO
39	KIT LANCHE ATLETAS Composto por frutas maduras (banana e maçã), em boas condições de consumo, embaladas a vácuo, mínimo de 02 (duas) frutas para cada participante. Isotônico de reconhecida (500ML), mínimo de 01 (um) para cada participante. Barra de proteína de marca e qualidade reconhecida com no mínimo 30g e 25% de proteína em mínimo de 01 (um) para cada participante e equipe de apoio operacional. Observação 1: foi calculado um kit lanche para cada atleta e um kit lanche para cada indivíduo da equipe de apoio operacional que trabalhará no dia do evento. Observação 2: A Contratada deverá apresentar degustação a comissão executora do contrato com antecedência de 10 (dez) dias do evento. Em caso de reprovação Contratada terá 5 (cinco) dias para apresentar nova degustação com ajuste do item apresentado em desacordo Observação 3: o kit lanche deverá ser entregue montado.
40	ÁGUA MINERAL Fornecimento de água mineral embalada em copo transparente de 200 ml descartável, sem gás.
41	GELO TRITURADO FILTRADO Fornecimento de gelo, triturado filtrado: para ser distribuído nas tinas, com entrega no local indicado para o percurso da corrida, 3 (três) horas antes do início do evento
42	BUFFET TIPO COFFEE BREAK (50 A 100 PESSOAS) O serviço será prestado em local predeterminado, de acordo com o evento, informado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Todo o detalhamento do acertado com a Contratante até 48 (quarenta e oito) horas do horário de início do evento. O coffee break deverá ter duração de três horas. O cardápio deverá ser com água, chocolate quente, café, chá, leite, 2 (dois) tipos de sucos de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerantes de primeira linha (sendo um diet). Comidas: 10 (dez) tipos de salgados, bolos, pães, broas, sanduíches e canapés, frios e salada de frutas. A água, o café e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas e/ou bules, se necessário. Materiais: Travessas, jarras e louças, pratos e talheres, xícaras e pires, taças e copos, réchauds, guardanapos, toalha e decoração de mesa. Deverão ser fornecidos tanto e/ou adoçante. Deverá ser fornecido pessoal adequado para a prestação do serviço (Coordenador, garçons, copeiros, cozinheiros). A equipe de trabalho deverá ser ajustada o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade na prestação do serviço. Toda a equipe deverá estar uniformizada, com os cabelos presos e devidamente em função. Observação 1: O método de medida adotado será por “participante” Observação 2: Os itens que compõem o buffet poderão ser substituídos ou adaptados, observadas as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Contratante Observação 3: Toda a equipe, bem como a montagem de mesas e utensílios, deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início do serviço.
	RECURSOS HUMANOS
43	EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL Profissionais capacitados para realizar uma boa prestação de serviço, desempenhando funções em locais estratégicos para o sucesso do evento (antes, durante e após o evento): entrega do kit atleta, recebimento dos alimentos, nos pontos de entrega de água nos postos de hidratação, dispersão de corredores, entrega de kit lanche, entrega de medalha/largada/chegada, guarda-volumes, entre outros. A equipe contratada deverá apresentar-se uniformizada e estar munida de todo o material necessário para a execução do evento de 08 (oito) horas. 12 diárias para a entrega dos kits atleta e recebimento dos alimentos (serão seis diárias para o primeiro e seis diárias para o segundo dia de entrega dos kits atletas e alimentos); 02 diárias para conificação do percurso; 06 diárias para entrega de água nos pontos do percurso; (02 PARA PONTO DE AGUA DOS 10KM É SUFICIENTE) 08 diárias para entrega kit lanche e medalha; 04 diárias para funil de premiação; 02 diárias guarda volume. 04 diárias para fiscal de percurso
44	DESPACHANTE Profissional do DF com expertise na obtenção de licenças, alvarás de funcionamento e documentação correlata relacionada a eventos. Observação: Será de responsabilidade da Contratada solicitar, junto à Contratante e aos órgãos de fiscalização, as licenças, alvarás e documentação correlata necessária para o evento.
45	VIGILANTE Vigilância desarmada profissional com formação técnica comprovada para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada diurna e/ou noturna das instalações e eventos. O profissional deverá apresentar-se devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. Diária de 12 (doze) horas. Observação: O serviço será prestado, a princípio, do dia de início da montagem na quinta-feira (08 de maio de 2025) até o meio dia do domingo (11 de maio de 2025) por período.

46	BRIGADISTA Serviço de brigadista profissional com formação técnica através de cursos de formação de brigadista, homologados pelo CBMDF, dentro do prazo de validade e comprovada, munidos com equipamentos de primeiros socorros, bem como demais materiais necessários para atuarem no dia do evento, conforme norma técnica profissional deverá apresentar-se com uniforme aprovado pelo CBMDF. Diária de 08 (oito) horas. Desse modo é importante frisar que foram considerados 1500 atletas e 500 espectadores. Dimensionamento da Brigada de Incêndio em Eventos (conforme NT nº 007/2011-CBMDF): De 2.001 a 3.000 pessoas = 05 Brigadistas
47	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA Serviço de ambulância de suporte avançado (UTI Móvel), com material e equipe de socorro composta por médico, técnico em enfermagem e motorista socorrista, diversos e remoção de pessoas, com diária de 6 horas.
48	LOCUTOR Profissional capacitado com experiência comprovada em eventos esportivos que desempenhe sua função de acordo com as orientações do gestor do contrato nomeado ou profissional por ele designado, para atuar no dia do evento da XXI Corrida Tiradentes. Diária de 8 (oito) horas.
49	BANDA DE MÚSICA Banda local (DF ou RIDE), do gênero musical Pop Rock, para apresentação de 4 horas no dia de realização da Corrida. Contratação da banda sujeita a aprovação da Comissão Organizadora.
	SEGURO DE VIDA
50	SEGURO DE VIDA Contratação de seguro individual contra acidentes pessoais para os participantes do evento, devidamente inscritos, com abrangência para o período de deslocamento e permanência no limite temporal de 6 horas e que atenda as regulamentações da Susep.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda foi apresentada pela área demandante, por meio dos seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda - DFD 10 (177350765) e Estudo Técnico Preliminar - ETP 177350804, constantes neste processo e foi estimada com base nas edições anteriores do evento e no público estimado.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

GERAL

- Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.
- A Contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior.
- A Contratada deverá responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de equipes.
- A desmontagem e a remoção dos materiais deverão ocorrer, no máximo, em 12 (doze) horas após a conclusão do evento.
- A desobstrução da via, com a retirada de todo o material e equipamento montado, deverá ocorrer imediatamente após o término do evento.
- A data e o local de entrega dos Kits Atleta bem como do recolhimento dos alimentos não perecíveis serão definidos em momento oportuno pela Contratante.
- A Contratada deverá entregar os materiais devidamente limpos e em perfeitas condições de uso.
- Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao bom cumprimento do solicitado.

INSCRIÇÕES

- Criar e disponibilizar sistema on-line para as inscrições, que suporte o acesso simultâneo de pelo menos 20.000 (vinte mil) pessoas, bem como informações gerais sobre o evento, incluindo o regulamento da prova.
- A Contratante irá indicar ao menos duas pessoas para que tenham acesso ao sistema como administradores com o intuito de acompanhar as inscrições, as informações sobre a prova e os resultados obtidos com a cronometragem. Estes ficarão disponibilizados para consulta pública até 30 dias após o evento.
- As inscrições para a corrida de adulto serão divididas em 02 lotes, sendo o primeiro reservado para os policiais militares e funcionários civis lotados na PMDF, e o segundo para a comunidade.
- Para inscrições do primeiro lote, os seguintes campos deverão ser obrigatórios: nome completo, CPF, matrícula, unidade de lotação do servidor, idade, percurso e e-mail, não sendo permitido uma segunda inscrição utilizando qualquer desses dados. Para o segundo lote serão obrigatórios os campos: nome completo, CPF, idade, percurso e e-mail.
- Obrigatoriamente, o sistema não deverá permitir que o mesmo CPF ou matrícula PMDF se inscreva mais de uma vez, mesmo que para percursos diferentes, sendo validada apenas uma inscrição por CPF ou matrícula PMDF.
- A contrapartida correspondente à taxa de inscrição dos participantes da corrida será a doação de 5kg de alimentos não perecíveis (exceto sal e açúcar), a serem entregues no momento da retirada do Kit Atleta, sendo responsabilidade da Contratante distribuí-los para instituições de caridade sem fins lucrativos.

CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA

- Deverão ser disponibilizados dois cronômetros, sistema de cronometragem confiável, com chip eletrônico descartável para medição em tempo real, para os atletas, e elaboração de relatórios.
- Distribuição dos cronômetros: um será utilizado no pórtico de largada/chegada e outro na viatura Troller.
- Deverá ser apresentado um sistema de cronometragem alternativo, para eventual falha no sistema principal, que atenda todas as necessidades da prova.
- Para fins de premiação, os relatórios com a confirmação dos três primeiros colocados de cada categoria de cada bateria deverão ser entregues de imediato para equipe competente, após a chegada dos terceiros colocados de cada bateria.
- Os chips descartáveis serão entregues juntamente com o Kit do Atleta.

ESTRUTURAS

- Todas as estruturas deverão ser entregues e montadas no **Eixão Sul, altura da 102 (DF-002) e ao longo do Eixão Sul (percurso da prova)**, e estar em condições de

funcionamento até o meio dia do dia anterior a realização do evento, a fim de que haja tempo hábil para a vistoria dos órgãos competentes e a emissão as licenças necessárias.

- 2) Caso seja identificado algum tipo de avaria ou defeito nos equipamentos e materiais, o reparo e ou substituição deverá ocorrer imediatamente.
- 3) A Contratante disponibilizará o Croqui da Arena a fim de subsidiar a instalação das estruturas e equipamentos, devendo o serviço ser acompanhado e coordenado pelos fiscais designados.
- 4) Toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços, incluindo o serviço de transporte do material serão de responsabilidade da Contratada.
- 5) A instalação/desinstalação das estruturas, equipamentos e instalações elétricas deverão ser acompanhadas por responsável técnico (engenheiro ou arquiteto), devidamente habilitado e registrado na entidade profissional competente, de acordo com a natureza do serviço, e ainda atender ao previsto nas normas técnicas da ABNT e estar de acordo com as exigências dos órgãos de fiscalização do Distrito Federal.
- 6) Todas as massas metálicas existentes em palcos, arquibancadas e tendas deverão estar eletricamente aterradas.
- 7) O grupo gerador deverá estar aterrado e cercado de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos de fiscalização e durante todo o funcionamento do evento deverá estar presente um técnico em funcionamento e operação.
- 8) As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos de fiscalização, não devendo haver, em nenhuma hipótese, fiação exposta e/ou desprotegida.
- 9) A Contratada deverá providenciar sinalização de cabos, apoios e demais intervenções que possam causar acidentes aos usuários dos espaços, depois de instalados.
- 10) A Contratada deverá disponibilizar sistema de proteção contra incêndio por aparelho extintor, nas seguintes condições:
 - De acordo com os requisitos técnicos exigidos pelos órgãos de fiscalização;
 - Dentro do prazo de validade;
 - Com manutenção em dia;
 - Instalados em locais de fácil acesso e nunca obstruídos.
- 11) O layout dos banners deverão ser aprovados pela Divisão de Marketing e Criação do Centro de Comunicação Social – CCS da PMDF, quaisquer dúvidas quanto ao layout desses itens deverão ser sanadas junto aos fiscais do contrato, relacionados no **tópico 14** do Termo de Referência.
- 12) A Contratante realizará vistoria três horas antes do início do evento para verificação e contabilização das estruturas e alimentação a ser servida (kit lanche dos atletas).
- 13) A contratada será responsável pela conificação do percurso da prova.

MATERIAL DA PROVA

1) O layout das camisetas, das medalhas, dos cordões e dos troféus deverão ser aprovados pela Divisão de Marketing e Criação do Centro de Comunicação Social – CCS da PMDF, quaisquer dúvidas quanto ao layout desses itens deverão ser sanadas junto aos fiscais do contrato.

ALIMENTAÇÃO

Composição do Kit Lanche:

1) O cardápio do lanche deverá ser constituído, obrigatoriamente de:

Nº	ITEM	QUANTIDADE
1	Frutas maduras (maçã e banana), em boas condições de consumo e devidamente lavadas, para retirada dos excessos de agrotóxicos.	02 (duas) unidades (uma de cada tipo).
2	Isotônico de marca e qualidade reconhecida de (500ml).	01 (uma) unidade.
3	Barra de proteína de marca e qualidade reconhecida com no mínimo 30g e 25% de proteína em sua composição.	01 (uma) unidade.

- 2) Cada kit lanche deverá vir ensacado em plástico transparente sem prejuízo da embalagem da barra de proteína.
- 3) Todos os alimentos deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação e higiene.
- 4) O isotônico deverá ser fornecido em embalagem individual descartável, lacrada adequadamente e resfriada, no mínimo, à temperatura de 6° C (seis graus Celsius).
- 5) O preparo, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em estrita observância às normas sanitárias vigentes.
- 6) Os Kits Lanche em desconformidade com o cardápio pactuado e que gerarem prejuízo ao público atendido não serão consideradas para fins de pagamento.
- 7) Caso haja a impossibilidade de fornecimento de algum item em virtude de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, a Contratada deverá solicitar previamente e por escrito à PMDF a modificação do cardápio.

Composição do Buffet Tipo Coffee Break (50 a 100 pessoas):

A duração do serviço deverá ser de 3 (três) horas, período durante o qual a equipe da Contratada deverá ser mantida à disposição e os alimentos deverão ser repostos e mantidos em condições ideais para o consumo.

Estrutura: 1 ponto de serviço para cada 30 pessoas.

Pessoal: Coordenador, garçons, copeiros e cozinheiros em número suficiente, todos devidamente uniformizados e dentro das normas exigidas por lei.

Material: Travessas, jarras e louças, pratos e talheres, xícaras e pires, taças e copos, réchauds, guardanapos, garrafas térmicas, além de outros utensílios e acessórios necessários à boa execução do serviço. Os materiais deverão ser de boa qualidade e estar limpos.

Complementos: Açúcar (sachê e açucareiro), adoçante, manteiga, gelo (servido em balde com pegador), guardanapos de papel, toalhas e montagem decorativa para compor as mesas centrais e de apoio.

1) O cardápio do Coffee Break deverá ser constituído, obrigatoriamente de:

Bebidas:

Água Mineral Natural - (servida em jarra de vidro)
Café - não será aceito café solúvel (servir em garrafa térmica, sem açúcar)
Leite - não será aceito leite em pó (servido em garrafa térmica)
Chá - (água quente servida em garrafa térmica, com sachês de chás à disposição)
Chocolate Quente - (servido pronto em garrafa térmica, sem açúcar)
Suco Natural - 2 tipos (servidos em jarra de vidro)
Refrigerantes - 2 tipos (tradicional e diet)

Comidas:

Salgados Sugestão: empadas, folhados, rissoles, croissant recheado, esfirras, coxinhas de frango, quibes, mini pizzas, mini tortas, quiches diversos.
Bolos Sugestão: cenoura, cenoura com cobertura de chocolate, laranja, limão, milho, mesclado, coco, maracujá, formigueiro.
Pães Sugestão: baguete com gergelim, brioche recheado com presunto e queijo, ciabata, croissant, francês, gergelim, integral, italiano, pão de queijo, pão de batata com requeijão, torrada.

Frios Sugestão: queijo e presunto
Broas Sugestão: broa de fubá, broa de fubá com coco.
Sanduíches (Mini Sanduíches) Sugestão: atum, canadense, cenoura, pathê de frango, pathê de milho, presunto e muçarela, bauruzinho.
Canapés Sugestão: canapé de carpaccio, canapé vegetariano, mini bruschetta, canapé com queijos, frios, salmão e tomate cereja, canapés de carne seca, canapé de parmesão.
Salada de Frutas

- 2) Os itens que compõem os cardápios poderão ser substituídos ou adotados, observadas as peculiaridades do evento e em concordância com a Contratante.
- 3) Os alimentos, bebidas, estrutura, pessoal, materiais e complementos que compõem o serviço deverão seguir o especificado neste Anexo.
- 4) Deverá estar incluso no serviço:
 - Montagem e Desmontagem dos equipamentos;
 - Translado de Material e Pessoal;
 - Custos Administrativos, impostos, taxas e demais tributos incidentes.
- 5) A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser entregues com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento a fim de estarem em pleno funcionamento 30 (trinta) minutos antes do início da prestação do serviço.
- 6) Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, considerando-se os preços unitários apresentados na proposta da licitante vencedora, já incluídas todas as despesas necessárias.
- 7) Os alimentos e bebidas a serem fornecidos na execução dos serviços serão escolhidos pela Contratante, de acordo com o Cardápio constante neste Anexo A.
- 8) Os utensílios em geral utilizados durante a prestação dos serviços deverão estar em boas condições de aparência e uso, possuir superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.
- 9) A manutenção da limpeza do local de prestação do serviço, durante o evento, será a cargo da Contratada, devendo para isso ter uma equipe preparada para eventualidades como taças quebradas ou acidentes com material a ser servido.
- 10) A equipe de trabalho, bem como os pontos de serviço deverão ser adequados ao quantitativo de convidados, de forma a atender plenamente a operacionalização dos serviços, sempre visando a qualidade na prestação do serviço.
- 11) Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 12) O preparo e resfriamento das bebidas será a cargo da Contratada, assim como o gelo a ser utilizado.
- 13) A Contratada deverá ter todo o material de preparação, assim como fornos e fritadeiras caso haja necessidade.
- 14) A limpeza do material a ser utilizado, assim como todo o material para reposição é de responsabilidade da Contratada.
- 15) Toda a equipe de serviço deverá estar uniformizada, sendo que os garçons deverão estar com terno e sapato preto, camisa branca e gravata vertical preta.
- 16) É de responsabilidade da Contratada, durante a prestação do serviço, que as bebidas e os alimentos sejam servidos à vontade durante todo o período.
- 17) A Contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas do órgão de vigilância sanitária.
- 18) Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao bom cumprimento do solicitado.
- 19) O Buffet Tipo Coffee Break deverá ter duração de três horas.

RECURSOS HUMANOS

- 1) Consiste na disponibilização de equipe de profissionais com experiência em eventos, conforme perfil do evento e requisição da Contratante.
- 2) A Contratada deverá encaminhar os profissionais, que atuarão durante o evento, com antecedência de até 3 (três horas) do horário previsto para início do evento.
- 3) O período de utilização das diárias dos recursos humanos, poderá ser ajustado pela Contratada a fim de melhor se adequar a necessidade do evento.
- 4) Os serviços deverão ser realizados por equipe de profissionais especializados, uniformizados e providos dos devidos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).
- 5) É de responsabilidade da Contratada, respeitadas as quantidades estabelecidas neste Anexo A, categorizar e quantificar o quadro de pessoal de forma a atender plenamente a operacionalização dos serviços objeto desta licitação.
- 6) A Contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

SEGURO DE VIDA

- 1) Deverá ser controlado pela Contratante o número de cotas a ser utilizado, conforme quantidade de corredores inscritos.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

(Processo Administrativo n.º.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Distrito Federal por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal, com sede no Anexo I do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do DF, Palácio Tiradentes SAISO, Área Especial 4, Setor Policial Sul s/n, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-2012, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças o Coronel QOPM (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.4. **Multa**:
 - 11.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.2.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.2.7. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 11.2.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 11.2.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
 - 13.1.5. Plano Interno:
 - 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, ____ de ____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do Distrito Federal através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no Endereço: Anexo I do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do DF, Palácio Tiradentes SAISO, Área Especial 4, Setor Policial Sul s/n, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-2012.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM, Matr.0050644-3, Chefe do Departamento de Logística e Finanças**, em 05/03/2026, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **196643308** código CRC= **2033EC3B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAISO Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF

3190 5509

